



ESTADO DO CEARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

**1. DO OBJETO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

a) CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAL, PARA ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS FESTIVIDADES DO "NATAL DE LUZ 2019" E AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE DECORAÇÃO NATALINA PARA UTILIZAR NA ORNAMENTAÇÃO DE DIVERSAS PRAÇAS PÚBLICAS, JUNTO A SECRETARIA DE JUVENTUDE, CULTURA E DESPORTO, DO MUNICÍPIO DE LAVRAS DA MANGABEIRA-CE.

**b) JUSTIFICATIVA**

O Município de Lavras da Mangabeira, no Estado do Ceará, distante 434 km da capital, possui uma população estimada em 31.508 habitantes, segundo dados do IBGE(2019). A cidade é conhecida nacionalmente pela beleza de seu principal ponto turístico, conhecido como "Boqueirão", possui uma riqueza cultural histórica de grande importância para o estado.

A comemoração natalina é marcada pela união e pelo fortalecimento das relações sociais. É com esse pensamento que a Secretaria Municipal de Juventude, Cultura e Desporto, busca celebrar o Natal das famílias lavrenses, pautando ações de esperança, fé e motivação, resgatando os valores e a retomada da simbologia do Natal.

O projeto Natal de Luz se apresenta como um mecanismo para oferecer a comunidade um desenvolvimento cultural, humano e social, principalmente das famílias com maior vulnerabilidade cultural, sem distinção de cor raça, sexo, classe social, religião, etc.

Essa ação desponta como uma das mais importantes no cenário cultural lavrense, ofertando a comunidade espetáculo gratuito de cultura, por isso apresentamos o Natal de Luz 2019, pois acreditamos que ele tem um papel fundamental, no desenvolvimento cultural e artístico de Lavras da Mangabeira-CE, se tornando uma ação estratégica e prioritária que contribui para a transformação da nossa realidade cultural e social.

**2. CRITÉRIO ADOTADO PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO, FORMA "PRESENCIAL" DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, CONFORME JUSTIFICATIVAS QUE SEGUEM:**

a) Como se sabe, ao promover pregão presencial à Administração proporciona aos interessados, na sessão, a oportunidade de discutir, sanar dúvidas e esclarecer pontos importantes e controversos à licitação e impossíveis de serem debatidos no curso de uma sessão eletrônica, bem como, quanto ao prazo de entrega, das condições da garantia do conjunto dos bens adquiridos, o risco da não entrega dos bens e o atraso para entrega dos bens, a fim e evitar desnecessários e imensuráveis prejuízos futuros. A possibilidade do exame e análise da documentação exigida e que credencia os participantes, é outra questão fundamental e que dá segurança ao Pregoeiro, Comissão de Apoio e ao certame.

a.1) Realizando esta sessão na forma presencial, terá o Pregoeiro a oportunidade de permitir e proporcionar os esclarecimentos e questionamentos aos proponentes, momento em que poderão ser sanadas dúvidas, discutidas divergências, firmados pontos fundamentais, além de outras questões necessárias à contratação em pauta.

**3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS**

LOTE 01 – ESTRUTURA DE PALCO MÉDIO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR ESTIMADO	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	PALCO DE MEDIO PORTE: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO DE ESTRUTURA CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO OU FERRO GALVANIZADO EM ESTRUTURA TUBULAR DE ENCAIXE, PISO CONFECCIONADO EM COMPENSADO NAVAL DE 20MM OU SUPERIOR SENDO ACARPETADO, POSSUINDO DUAS ESCADAS, RAMPA LATERAL DE SERVIÇO SE NECESSÁRIO, SAIA PRETA, TETO REVESTIDO EM LONA KP 1000 "ANTI-CHAMAS",	1	SERVIÇO /DIA	R\$ 5.266,67	R\$ 5.266,67



ESTADO DO CEARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA

MEDINDO 12M DE FRENTE POR 8M DE FUNDO DE ÁREA COBERTA DE BOCA, COM 2M DE ALTURA DO CHÃO AO PISO E PÉ DIREITO COM 6M, EXTINTORES DE INCÊNDIO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO CORPO DE BOMBEIROS, INCLUINDO TODO PESSOAL, TRANSPORTE, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO. SERVIÇO PARA DIA 30/11/2019.				
VALOR GLOBAL ESTIMADO				R\$ 5.266,67

LOTE 02 – ESTRUTURA DE PALCO PEQUENO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR ESTIMADO	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	PALCO DE PEQUENO PORTE: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO DE ESTRUTURA CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO OU FERRO GALVANIZADO EM ESTRUTURA TUBULAR DE ENCAIXE, PISO CONFECCIONADO EM COMPENSADO NAVAL DE 20MM OU SUPERIOR SENDO ACARPETADO, POSSUINDO DUAS ESCADAS, RAMPA LATERAL DE SERVIÇO SE NECESSÁRIO, SAIA PRETA, TETO REVESTIDO EM LONA KP 1000 "ANTI-CHAMAS", MEDINDO 8M DE FRENTE POR 5M DE FUNDO DE ÁREA COBERTA DE BOCA, COM 2M DE ALTURA DO CHÃO, EXTINTORES DE INCÊNDIO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO CORPO DE BOMBEIROS, INCLUINDO TODO PESSOAL, TRANSPORTE, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO. SERVIÇO PARA DIA 30/11/2019.	1	SERVIÇO /DIA	R\$ 3.033,33	R\$ 3.033,33
VALOR GLOBAL ESTIMADO				R\$ 3.033,33	

LOTE 03 – SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PEQUENO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR ESTIMADO	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PEQUENO PORTE: LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL PARA PALCO COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 24 LÂMPADAS PAR 1000W, 02 ATOMIC 1500W, 08 PAR 64 FOCO 5#, 04 PAR LED 3W SLIM RGBW, 01-MÁQUINA DE FUMAÇA C/ VENTILADOR, 01 RACK DIMMER COM MODULO E MAINPOWER, 01 PILOT 2000, 30M DE TRELIÇA Q30, 04 SLEEVE 4 FASES, 04 PAU DE CARGA (COM CINTA 1TON), 04 BASE 0,60 X 0,60, 150 KITS DE FIXAÇÃO 24°, OU EQUIPAMENTOS SIMILARES, EXTINTORES DE INCÊNDIO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO CORPO DE BOMBEIROS, INCLUINDO TODA DESPESA DE HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE DA EQUIPE E MATERIAL. SERVIÇO PARA DIA 30/11/2019.	1	SERVIÇO /DIA	R\$ 2.416,67	R\$ 2.416,67
VALOR GLOBAL ESTIMADO				R\$ 2.416,67	

LOTE 04 – SISTEMA DE ILUMINAÇÃO MÉDIO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR ESTIMADO	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO MÉDIO PORTE: LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL PARA PALCO COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 48 LÂMPADAS PAR 1000W, 04 ATOMIC 1500W, 18 PAR 64 FOCO 5#, 08 PAR LED 3W SLIM RGBW, 02-MÁQUINA DE FUMAÇA C/ VENTILADOR, 01 RACK DIMMER COM MODULO E MAINPOWER, 01 PILOT 2000, 70M DE TRELIÇA Q30, 04 SLEEVE 4 FASES, 04 PAU DE CARGA (COM CINTA 1TON), 04 BASE 0,60 X 0,60, 150 KITS DE FIXAÇÃO 24°, OU EQUIPAMENTOS SIMILARES, TÉCNICOS E AJUDANTES, EXTINTORES DE INCÊNDIO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO CORPO DE BOMBEIROS,	1	SERVIÇO /DIA	R\$ 3.700,00	R\$ 3.700,00



**ESTADO DO CEARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA**

INCLUINDO TODA DESPESA DE HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE DA EQUIPE E MATERIAL. SERVIÇO PARA DIA 30/11/2019.				
<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO</b>				<b>R\$ 3.700,00</b>

LOTE 05 – SISTEMA DE SONORIZAÇÃO MEDIO PORTE					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR ESTIMADO	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL DE MÉDIO PORTE: LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE SISTEMA SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL DE MÉDIO PORTE, TIPO PA FLY/LINE, COM NO MÍNIMO 02 MESAS DIGITAIS, APARELHO DE CD/DVD, EQUALIZADORES, EFEITOS, AMPLIFICADORES, MIXER P/ MICROFONE, 04 MICROFONES SEM FIO, 20 MICROFONES COM FIO, PEDESTAIS PARA MICROFONE, CORPO COMPLETO DE BATERIA PROFISSIONAL, MONITORES, SIDE, TODO EQUIPAMENTO DE PALCO, ACESSÓRIOS, POTÊNCIA E CAPACIDADE PARA ATENDER ÁREA DE 20.000 METROS QUADRADOS, ATENDER RIDER TÉCNICO DE ATRAÇÕES MUSICAIS DE NÍVEL MÉDIO REGIONAL, 02 TÉCNICOS PROFISSIONAIS E AJUDANTES, EXTINTORES DE INCÊNDIO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO CORPO DE BOMBEIROS. INCLUINDO TODO PESSOAL TÉCNICO, AUXILIARES, APOIO, TRANSPORTE, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DE TODA A EQUIPE. SERVIÇO PARA DIA 30/11/2019.	1	SERVIÇO /DIA	R\$ 5.533,33	R\$ 5.533,33
<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO</b>				<b>R\$ 5.533,33</b>	

LOTE 06 – SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PEQUENO PORTE					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR ESTIMADO	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL DE PEQUENO PORTE: LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE SISTEMA SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL PARA PEQUENAS BANDAS, PALESTRAS, EM AMBIENTES FECHADOS OU ABERTOS, COM NO MÍNIMO 01 MESA DE SOM C/ 16 CANAIS, TOCA CD/MD/DVD, EQUALIZADORES, EFEITOS, AMPLIFICADORES, MIXER P/ MICROFONE, 02 MICROFONES SEM FIO, 08 MICROFONES COM FIO, CAIXAS ACÚSTICAS AMPLIFICADAS COM TRIPE, PEDESTAIS TIPO GIRAFÁ P/ MICROFONE, COM CAPACIDADE PARA ATÉ 2000 PESSOAS, EXTINTORES DE INCÊNDIO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO CORPO DE BOMBEIROS, INCLUINDO TODO PESSOAL TÉCNICO, AUXILIARES, APOIO, TRANSPORTE, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DE TODA A EQUIPE. SERVIÇO PARA DIA 30/11/2019.	1	SERVIÇO /DIA	R\$ 4.533,67	R\$ 4.533,67
<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO</b>				<b>R\$ 4.533,67</b>	

LOTE 07 – ESTRUTURA BOX TRUSS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR ESTIMADO	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	GRID MÉDIO PORTE: LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURA DE GRID EM Q30 OU SIMILAR, PARA SUSTENTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E EFEITOS DIVERSOS, MONTADO EM CIMA DE PALCO, TAMANHO 9,0M X 7,0 M X 5,0M DE ALTURA REGULÁVEIS, 04 COLUNAS E 03 VIGAS, EXTINTORES DE INCÊNDIO, CONFORME EXIGÊNCIA DO CORPO DE BOMBEIROS, INCLUINDO DESPESA COM HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE DE TODO MATERIAL E EQUIPE. POR DIA. SERVIÇO PARA DIA 30/11/2019.	1	SERVIÇO /DIA	R\$ 1.950,00	R\$ 1.950,00

d



**ESTADO DO CEARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA**

**VALOR GLOBAL ESTIMADO R\$ 1.950,00**

**LOTE 08 - GERADOR DE ENERGIA ELÉTRICA**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR ESTIMADO	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	GERADOR DE ENERGIA: LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA ELÉTRICA SILENCIADO, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 180 KVA, INSTALADO SOBRE SISTEMA MÓVEL, ABASTECIDO, ACOMPANHADO DE PROFISSIONAL TÉCNICO, EXTINTORES DE INCÊNDIO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO CORPO DE BOMBEIROS, INCLUINDO TODA DESPESA DE HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DA EQUIPE, PARA FUNCIONAR 12:00 HORAS POR DIA. SERVIÇO PARA DIA 30/11/2019.	1	SERVIÇO /DIA	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO</b>				<b>R\$ 2.500,00</b>	

**LOTE 09 - SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO TEATRAL**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR ESTIMADO	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO TEATRAL - CONTRATAÇÃO DE GRUPO TEATRAL PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA/CULTURAL, COM TEMÁTICA NATALINA, INCLUINDO TODO FIGURINO, VESTIMENTA, CALÇADOS, ACESSÓRIOS, DESPESAS DE ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM, TRANSPORTE DA EQUIPE E MATERIAL. SERVIÇO PARA DIA 30/11/2019.	1	UND	R\$ 4.416,67	R\$ 4.416,67
<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO</b>				<b>R\$ 4.416,67</b>	

**LOTE 10 - SHOW DE PIROTECNIA**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR ESTIMADO	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	SHOW DE PIROTECNIA - GIRANDOLA 702 (COLORIDO).	1	UND	R\$ 4.933,33	R\$ 4.933,33
<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO</b>				<b>R\$ 4.933,33</b>	

**LOTE 11 - MATERIAL DE ORNAMENTAÇÃO E DECORAÇÃO NATALINA**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR ESTIMADO	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	ILUMINAÇÃO DECORATIVA "FIXA" 50 CAIXAS COM 100 LAMPADAS CADA CAIXA. OBS. 1 CX COM 50 CAIXINHAS	4	CX	R\$ 1.372,67	R\$ 5.490,68
2	ILUMINAÇÃO DECORATIVA - "FESTÕES" DE 02 METROS	30	UND	R\$ 73,33	R\$ 2.199,90
3	ILUMINAÇÃO DECORATIVA - "LAGRIMAS"	30	UND	R\$ 32,33	R\$ 969,90
4	ILUMINAÇÃO DECORATIVA "CASCATA" 10 METROS	20	UND	R\$ 108,67	R\$ 2.173,40
5	ILUMINAÇÃO DECORATIVA "ESCOLINE" - (CORES: 01 VERDE, 01 VERMELHO)	2	UND	R\$ 408,33	R\$ 816,66
6	REFLETORES DE GRANDE PORTE (COR BRANCA)	2	UND	R\$ 844,67	R\$ 1.689,34
7	ROLO DE TNT COM 100M (CORES VERDE E VERMELHO)	2	ROLO	R\$ 73,66	R\$ 147,32
<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO</b>				<b>R\$ 13.487,20</b>	

**LOTE 12 - FIGURINO/FANTASIA "PAPAI NOEL"**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR ESTIMADO	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE FIGURINO/FANTASIA "PAPAI NOEL" - COMPLETO (ROUPAS: CAMISA MANGA LONGA (COR VERMELHO) BOTÕES NA COR PRETA, CALÇA, CINTO DE COURO LARGO(COR PRETO), CALÇADO(BOTAS) COM CONTOURNO DE ALGODÃO COR PRETA, GORRO NATALINO (COR VERMELHO), PERUCA NA COR BRANCA, BARBA POSTIÇA NA COR BRANCA (APROX. 20CM), OCULOS FORMATO REDONDO(SEM LENTES), SACO DE PRESENTE TAMANHO GRANDE (COR VERMELHO);	1	UND	R\$ 147,33	R\$ 147,33

d



ESTADO DO CEARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA

2	AQUISIÇÃO DE GORROS NATALINO - COR VERMELHO.	2000	UND	R\$ 2,90	R\$ 5.800,00
<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO</b>					<b>R\$ 5.947,33</b>

**LOTE 13 - BOMBONS, DOCES E PIPOCAS**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR ESTIMADO	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	BALAS DIVERSOS SABORES EMBALAGEM SACOS;	80	PCT	R\$ 7,66	R\$ 612,80
2	DOCE TIPO "NUCITA" OU SIMILAR	42	CX	R\$ 12,47	R\$ 523,74
3	PIRULITOS DIVERSOS	40	PCT	R\$ 7,73	R\$ 309,20
4	PIPOCAS PRONTAS - EMBALAGEM COM 200 UNIDADES	100	PCT	R\$ 46,83	R\$ 4.683,00
5	BALA MASTIGABEL(CHICLETE) PACOTE 600GR, COM 120 UNIDADES	40	PCT	R\$ 5,55	R\$ 222,00
6	BOMBONS DE CHOCOLATES - PACOTE DE 1KG	45	PCT	R\$ 41,53	R\$ 1.868,85
<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO</b>					<b>R\$ 8.219,59</b>

**LOTE 14 - SERVIÇOS DE LANCHES**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR ESTIMADO	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	FORNECIMENTO DE LANCHES (KIT) - CADA KIT CONTENDO ALGODÃO DOCE; SORVETES (SABORES DIVERSOS); REFRIGERANTE GARRAFAS 250ML (SABORES DIVERSOS).	2000	KIT	R\$ 7,00	R\$ 14.000,00
<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO</b>					<b>R\$ 14.000,00</b>

**LOTE 15 - SERVIÇOS EQUIPE DE SEGURANÇA DESARMADA**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR ESTIMADO	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EQUIPE DE SEGURANÇA DESARMADA - FORMADA POR 08 PROFISSIONAIS UNIFORMIZADOS E DESARMADOS, SENDO 04 PROFISSIONAIS DIURNO E 04 PROFISSIONAIS NOTURNO.	30	SERVIÇO /DIA	R\$ 1.466,67	R\$ 44.000,10
<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO</b>					<b>R\$ 44.000,10</b>

**LOTE 16 - SERVIÇO DE APRESENTAÇÃO ARTISTICA REGIONAL DE MEDIO PORTE**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR ESTIMADO	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE APRESENTAÇÃO ARTISTICA REGIONAL DE MEDIO PORTE - CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO DE RENOME REGIONAL (NORTE E NORDESTE) DE MÉDIO PORTE, A ATRAÇÃO A QUE SE REFERE ESTE ITEM, DEVE ESTAR EM EVIDENCIA. QUE TENHA RECONHECIMENTO DA CRITICA E DO PÚBLICO GERAL, DEVE TER SE APRESENTADO EM PROGRAMAS A NÍVEL DE REDE REGIONAL(NORTE E NORDESTE) NOS ÚLTIMOS 180 DIAS DA DATA DA EXPEDIÇÃO DA ORDEM DE SERVIÇO SENDO ARTISTA OU BANDA COM REPERTÓRIO VOLTADO PARA OS RITMOS DE AXÉ, FORRÓ, MPB, PAGODE OU POP ROCK, PARA REALIZAÇÃO DE SHOW EM PRAÇA PÚBLICA COM DURAÇÃO MÍNIMA DE DUAS HORAS, MUNIDAS DE TODOS OS INSTRUMENTOS DE PALCO NECESSÁRIO PARA SUA APRESENTAÇÃO. COM APRESENTAÇÃO DE DURAÇÃO APROX. 02 HORAS, SENDO O LOCAL PARQUE DO POVO, DIA 30/11/2019; INCLUÍDAS DESPESAS DE ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM, TRANSPORTE DA EQUIPE E MATERIAL.	1	SERVIÇO	R\$ 49.333,33	R\$ 49.333,33
<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO</b>					<b>R\$ 49.333,33</b>

**LOTE 17 - SERVIÇO DE APRESENTAÇÃO ARTISTICA REGIONAL DE PEQUENO PORTE**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR ESTIMADO	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE APRESENTAÇÃO	1	SERVIÇO	R\$ 14.666,67	R\$ 14.666,67



ESTADO DO CEARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA

ARTISTICA LOCAL DE PEQUENO PORTE - CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO 1 DE RENOME LOCAL DE PEQUENO PORTE, ARTISTA OU BANDA COM REPERTÓRIO VOLTADO PARA OS RITMOS DE AXÉ, FORRÓ, MPB OU POP ROCK. PARA REALIZAÇÃO DE SHOW EM PRAÇA PÚBLICA COM DURAÇÃO MÍNIMA DE DUAS HORAS, COM POSTA DE NO MÍNIMO 10 INTEGRANTES, MUNIDAS DE TODOS OS INSTRUMENTOS DE PALCO NECESSÁRIO PARA SUA APRESENTAÇÃO. COM APRESENTAÇÃO DE DURAÇÃO APROX. 02 HORAS, SENDO O LOCAL PARQUE DO POVO, DIA 30/11/2019; INCLUÍDAS DESPESAS DE ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM, TRANSPORTE DA EQUIPE E MATERIAL.			
VALOR GLOBAL ESTIMADO			R\$ 14.666,67
VALOR BLOBL ESTIMADO			R\$ 187.937,89

**4. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAL:**

- Os serviços serão executados e o material deve ser entregue em local a ser determinado pela SECRETARIA DE JUVENTUDE, CULTURA E DESPORTO, bem como em locais solicitados na Secretaria competente;
- O fornecimento do material licitados deverá ser entregue de acordo com a necessidade da Secretaria competente durante o prazo de contratação, mediante a expedição periódica de ORDEM DE COMPRA, devendo os materiais serem entregues em até no máximo 05 (CINCO) dias úteis, a contar da data de recebimento da solicitação;
- Os serviços deverão obedecer a um cronograma de execução, a partir das características que se apresentam na especificação técnica do serviço, mediante a expedição periódica de ORDEM DE SERVIÇO, devendo os serviços serem realizados na data definida em termo de referência;
- Todo material, pessoal e/ou equipamentos necessários à realização dos serviços serão de responsabilidade da Contratada.

**5. DO PAGAMENTO**

- O pagamento será realizado ao fornecedor, quando regularmente solicitados os serviços/materiais pelo MUNICÍPIO, na proporção da prestação dos serviços licitados ou material fornecido, segundo as autorizações de fornecimento expedidas, de conformidade com as notas fiscais devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais, todas atualizadas, observadas a condições da proposta e os preços devidamente registrados no Anexo I deste instrumento.
- Por ocasião da execução dos serviços/material fornecido o Contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome da Secretaria Municipal requisitante.
- O MUNICÍPIO efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação, observadas as disposições editalícias.
- Caso for constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
- Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.
- Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.
- Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
- Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências



**ESTADO DO CEARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA**

incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a ordem de fornecimento, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

**6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- a) São obrigações da Contratada, além das demais previstas nesta:
- b) Executar o fornecimento dos serviços/materiais licitados dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado neste Termo de Referência observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- c) Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do serviço;
- d) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- e) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f) Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- g) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- h) Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante a realização do serviço, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo;
- i) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do serviço, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- j) Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- k) Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do MUNICÍPIO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o serviço, objeto deste Termo;
- l) Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.

**7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O MUNICÍPIO obriga-se a:

- a) Indicar os locais e horários em que deverão ser prestados os serviços e entrega dos materiais;
- b) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas no Contrato;
- c) Acompanhar e fiscalizar, a execução do contrato, objeto deste Termo de Referência;
- d) Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do contrato, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo do fornecimento executado;
- e) Rejeitar os serviços/materiais que não atendam aos requisitos e especificações constantes neste Termo de Referência.



**ESTADO DO CEARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA**

**8. DO PRAZO E CONDIÇÕES**

**d)** O prazo do contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até a data de **31 de Dezembro de 2019**, podendo ser prorrogado se houver interesse do Município e for devidamente justificado e autorizado pela Autoridade Competente.

**a)** A licitante vencedora será convocada pelo Município, para assinar o Termo de Contrato, de conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, após a homologação do respectivo processo licitatório, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da referida convocação.

**b)** O instrumento contratual será encaminhado ao(a) adjudicatário(a) somente se houver motivo relevante, devidamente justificado, e às suas expensas.

**9. DAS PENALIDADES**

**a)** Na hipótese de descumprimento, por parte da Contratada, de qualquer das obrigações definidas no instrumento contratual, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

**b)** Se a Contratada ensejar o retardamento de entrega a realização do serviço, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do serviço, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Lavras da Mangabeira e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de Lavras da Mangabeira pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

**I** - multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do serviço:

- a)** apresentar documentação falsa exigida;
- b)** não manter a proposta;
- c)** fraudar na execução do contrato;
- d)** comportar-se de modo inidôneo.

**c)** multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor do serviço, por dia de atraso na entrega de qualquer objeto solicitado, contados do recebimento da autorização de fornecimento no endereço constante do cadastro, até o limite de 13% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

**d)** multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado;

**e)** Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento da prestação dos serviços, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos sub itens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

Advertência:

5. Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor POR LOTE máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;

6. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

7. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

8. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

**f)** As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

**g)** A ausência dos serviços não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a



**ESTADO DO CEARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA**

CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

**10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes da contratação do serviço desta licitação correrão à conta dos recursos da SECRETARIA DE JUVENTUDE, CULTURA E DESPORTO, consignados no vigente Orçamento Municipal, referente ao exercício de 2019, através das dotações orçamentárias 10.01.04.122.0007.2.047.0000

**11. DA RESCISÃO DO CONTRATO**

A inexecução do contrato, parcial ou total, ensejará na sua rescisão, com as consequências previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

**12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- a) É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente Termo para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.
- b) O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.
- c) A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.
- d) O Contratado, na execução do serviço, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.
- e) Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei Federal n.º 10.520/02, subsidiariamente a lei federal 8.666/93 e alterações posteriores, bem como de acordo com as demais normas jurídicas em vigor.

**13. DO FORO**

O foro da Comarca de Lavras da Mangabeira é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.



ESTADO DO CEARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA

ANEXO II – MINUTA DA PROPOSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA-CE  
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_\_  
OBJETO: \_\_\_\_\_  
Data de Abertura: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Apresentamos a V.Sa. nossa proposta para o objeto do pregão citado, pelo preço global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

LOTE XX

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VR. UNITÁRIO	VR. TOTAL
01					
VAOR TOTAL DO LOTE					

VALOR TOTAL GLOBAL DA PROPOSTA R\$ \_\_\_\_\_ (por extenso).

Proponente:  
Endereço:  
Telefone:  
CNPJ/CPF:

A empresa \_\_\_\_\_ declara que estão inclusas no valor cotado todas as despesas sobre o objeto licitado (**custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamentos, lucro e outros**)  
Validade da Proposta: 60 (Sessenta) dias

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
(RAZÃO SOCIAL)  
REPRESENTANTE LEGAL  
CPF  
Assinatura



**ESTADO DO CEARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA**

**ANEXO III- MODELOS DE DECLARAÇÕES**

III.I.) 1º Modelo de Declaração:

**DECLARAÇÃO**

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório nº 2019.11.08.01, junto ao Município de LAVRAS DA MANGABEIRA, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.  
..... (CE), ..... de ..... 2019.

.....  
**DECLARANTE**

III.II.) 2º Modelo de Declaração:

**DECLARAÇÃO II**

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório nº 2019.11.08.01, junto ao Município de LAVRAS DA MANGABEIRA, Estado do Ceará, que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos serviços a serem ofertados no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), ..... de ..... 2019.

.....  
**DECLARANTE**

III.III.) 3º Modelo de Declaração:

**DECLARAÇÃO III**

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório nº 2019.11.08.01, junto ao Município de LAVRAS DA MANGABEIRA, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), ..... de ..... 2019.

.....  
**DECLARANTE**



**ESTADO DO CEARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA**

III.IV.) 4º Modelo de Declaração:

**DECLARAÇÃO IV**

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório nº 2019.11.08.01, junto ao Município de LAVRAS DA MANGABEIRA, Estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), ..... de ..... 2019.

.....  
**DECLARANTE**

III.V.) Modelo de PROCURAÇÃO:

**PROCURAÇÃO**

OUTORGANTE: ( qualificação)

OUTORGADO: (qualificação)

PODERES: Pleno e gerais poderes para representar a OUTORGANTE, junto à Prefeitura Municipal de LAVRAS DA MANGABEIRA, no processo de pregão promovido através do Edital nº 2019.11.08.01, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar no pregão os envelopes de habilitação e proposta de preços, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante e tudo o mais que se fizer necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

LAVRAS DA MANGABEIRA,.....

**OUTORGANTE**



ESTADO DO CEARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA

ANEXO IV - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE \_\_\_\_\_ E DO OUTRO  
LADO A EMPRESA xxxxxxxxxxxxxxxx.

O Município de Lavras da Mangabeira - Estado de CEARÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ Nº \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo seu Ordenador de Despesas da Secretaria de \_\_\_\_\_, Sra. \_\_\_\_\_, brasileira, portador da cédula de identidade RG Nº. \_\_\_\_\_, devidamente inscrito no CPF/MF sob o Nº. \_\_\_\_\_, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa xxxxxxxx, CNPJ XXXXXX, com sede à xxxxxxxx nº xxxxx, na cidade de xxxxxx-xx, neste ato representado pelo Srº xxxxxxxx, inscrito no CPF nº. xxxxxx, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato, oriundo do Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_, que reger-se-á pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e pelas Cláusulas seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 – O presente contrato objetiva \_\_\_\_\_, conforme descrito no Anexo I do Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_, que fica fazendo parte deste contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1 Constitui objeto da presente contratação a **CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAL, PARA ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS FESTIVIDADES DO “NATAL DE LUZ 2019” E AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE DECORAÇÃO NATALINA PARA UTILIZAR NA ORNAMENTAÇÃO DE DIVERSAS PRAÇAS PÚBLICAS, JUNTO A SECRETARIA DE JUVENTUDE, CULTURA E DESPORTO, DO MUNICÍPIO DE LAVRAS DA MANGABEIRA-CE**, mediante PREGÃO, conforme Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 2019.11.08.01, no qual restou vencedora a Contratada, conforme especificações, quantidades e valores abaixo discriminados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	-----	---	-----	R\$ -- (--)	R\$ -- (--)

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E REAJUSTE**

3.1 O valor global deste Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), nele estando incluídas todas as despesas e custos necessários à sua perfeita execução, mediante apresentação da Nota Fiscal e fatura correspondente aos serviços efetivamente prestados, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços, a ser pago até o 30º dia após a entrega da fatura e nota fiscal

3.2 Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, com base no IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo ou outro equivalente que venha a substituí-lo, caso este seja extinto.

3.3 Qualquer reajuste somente poderá ocorrer nos termos dos Art. 2º e 3º da Lei Nº 10.192/2001 (que dispõe sobre o Programa de Estabilização Econômica) respeitando a recomposição de preços nos moldes que dispõe o inciso XIV do Art.40 e inciso II, alínea “d” do Art. 65 da lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLAUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAL**

4.1 Os serviços serão executados e o material deve ser entregue em local a ser determinado pela SECRETARIA DE JUVENTUDE, CULTURA E DESPORTO, bem como em locais solicitados na Secretaria competente;



**ESTADO DO CEARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA**

4.2 O fornecimento do material licitados deverá ser entregue de acordo com a necessidade da Secretaria competente durante o prazo de contratação, mediante a expedição periódica de ORDEM DE COMPRA, devendo os materiais serem entregues em até no máximo 05 (CINCO) dias úteis, a contar da data de recebimento da solicitação;

4.3 Os serviços deverão obedecer a um cronograma de execução, a partir das características que se apresentam na especificação técnica do serviço, mediante a expedição periódica de ORDEM DE SERVIÇO, devendo os serviços serem realizados na data definida em termo de referência;

4.4 Todo material e/ou equipamentos necessários à realização dos serviços serão de responsabilidade da Contratada.

4.5 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da Contratante, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA**

5.1 O presente Contrato terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade até a execução total dos serviços, não podendo ultrapassar o prazo até 31 de Dezembro de 2019, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

6.1 O objeto da licitação será recebido pelo liquidante da respectiva Secretaria, mediante a apresentação dos respectivos recibos (em duas vias), fatura e nota fiscal, nos termos do Edital.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA ORIGEM DOS RECURSOS**

7.1 As despesas deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária: \_\_\_\_\_, cujo elemento de despesa é: \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO**

8.1 O pagamento será realizado ao fornecedor, quando regularmente solicitados os serviços/materiais pelo MUNICÍPIO, na proporção da prestação dos serviços licitados ou material fornecido, segundo as autorizações de fornecimento expedidas, de conformidade com as notas fiscais devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais, todas atualizadas, observadas a condições da proposta e os preços devidamente registrados no Anexo I deste instrumento.

8.2 Por ocasião da execução dos serviços/material fornecido o Contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome da Secretaria Municipal requisitante.

8.3 O MUNICÍPIO efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação, observadas as disposições editalícias.

8.4 Caso for constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

8.5 Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

8.6 Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

8.7 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.8 Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a ordem de fornecimento, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente



**ESTADO DO CEARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA**

entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

**CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES**

9.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

9.2 A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

- a) de **1%** (um por cento) sobre o valor contratual total, por dia de atraso na entrega do objeto ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de **2%** (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de **5%** (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de LAVRAS DA MANGABEIRA prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.3 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do **item 9.2** supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no **inciso IV** do mesmo item.

9.4 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

9.5 As sanções previstas nos **incisos III e IV do item 9.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

9.6 As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 9.2** supra poderão ser aplicadas juntamente



**ESTADO DO CEARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA**

com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.7 A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

9.8 As sanções previstas no **item 9.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

**CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1 São obrigações da Contratada, além das demais previstas nesta:

10.2 Executar o fornecimento dos serviços/materiais licitados dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado neste Termo de Referência observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

10.3 Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do serviço;

10.4 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

10.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

10.6 Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

10.7 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

10.8 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante a realização do serviço, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo;

10.9 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do serviço, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

10.10 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

10.11 Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do MUNICÍPIO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o serviço, objeto deste Termo;

10.12 Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

11.1 A Contratante obriga-se a:

11.1.1 Solicitar a execução do objeto à contratada através de Nota de Empenho ou outro instrumento hábil;

Indicar os locais e horários em que deverão ser prestados os serviços;

11.1.2 Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei no 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

11.1.3 Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em



**ESTADO DO CEARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA**

decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato

11.1.4 Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas no Contrato;

11.1.5 Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do contrato, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo do fornecimento executado;

11.1.6 Rejeitar os serviços que não atendam aos requisitos e especificações constantes neste Termo de Referência.

11.1.7 Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

11.1.8 Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO**

12.1. Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

12.2. O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente na quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal N<sup>o</sup> 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente instrumento;

12.3. O presente Contrato é rescindível, ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extra-Judicial, nos casos de:

12.3.1. Omissão de pagamento pela Contratante;

12.3.2. Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

12.3.3. Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

13.2. Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**14.0 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

14.1 Fica eleito o foro da Comarca de LAVRAS DA MANGABEIRA, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

LAVRAS DA MANGABEIRA-CE, .... de ..... de 2019.

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADO**

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF n<sup>o</sup>:

2. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF n<sup>o</sup>: